

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 07 / Operação 3.2.2 / 2019

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 14:00 h do dia 24 de junho e as 17:00 h do dia 26 de julho de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.2.2 do PDR 2020.

Na sequência do acompanhamento que tem vindo a ser desenvolvido relativamente à situação de seca extrema e severa verificada nas diversas regiões do País, constatou-se que a mesma tem um impacto muito significativo na falta de recursos hídricos para abeberamento de gado e para as necessidades hídricas das culturas permanentes instaladas.

Nos termos do artigo 14.º da citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (OTE n.º 104/2019, OTE n.º 98/2019 e OTG's).

2. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Mitigação dos efeitos da seca extrema e severa como fenómeno climático adverso, através do apoio a investimentos específicos nas explorações em que a escassez de água compromete o maneio do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais e a manutenção das culturas permanentes instaladas.

3. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas, em que comprovadamente se verifique que não existem disponibilidades hídricas para o abeberamento do efetivo pecuário e para a manutenção das culturas permanentes instaladas, e cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Municípios constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente Anúncio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 3 000 000 EUR.

6. CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admissíveis candidaturas para investimentos equivalentes a investimentos aprovados em candidaturas submetidas ao abrigo dos Anúncios 622-003, 322-003, 322-004 e 322-005, do PDR 2020.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60 º *Cláusula de Evasão* do Regulamento (UE) n.º 1306/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril e alterações posteriores.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ JA} + 0,50 \text{ SES} + 0,4 \text{ PUE}$$

Em que,

JA – O promotor é um jovem agricultor instalado há menos de 5 anos.

Atribuída em função do promotor se ter instalado há menos de 5 anos (candidatura apresentada por jovem agricultor que se tenha instalado nos últimos cinco anos que precederam o ano de submissão da candidatura).

SES – Grau de gravidade da seca

Atribuída em função da situação de seca em que se encontra o Município de localização do investimento da área geográfica elegível à data de abertura do Anúncio (conforme informação constante do Anexo I, que integra o presente Anúncio):

- Município em seca extrema – 20 pontos;
- Município em seca severa - 10 pontos.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função da coerência entre os investimentos apresentados face às necessidades de água na exploração para abeberamento do efetivo pecuário ou a manutenção das culturas permanentes instaladas.

Aos critérios de seleção JA e PUE será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não esses critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1.º - Existência de Ficha de identificação de necessidades de investimento, para fazer face à situação de seca extrema e severa, apresentada na DRAP territorialmente competente, até data 15/05/2019, conforme disposto no Despacho n.º 4/2019, de 02/04/2019, do Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

2.º - Candidatura apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Decreto-Lei 64/2018, de 7 de agosto);

3.º - Menor Montante de investimento total.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

9. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril.

10. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual, apenas são elegíveis os investimentos que sejam executados após a data de apresentação da candidatura.

As despesas elegíveis são investimentos específicos em captação, distribuição e armazenamento de água.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

12. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 21 de junho de 2019

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

Anexo I

Municípios em seca extrema – Albufeira, Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás De Alportel, Tavira, Vila Do Bispo, Vila Real De Santo António

Municípios em seca severa – Alandroal, Alcácer Do Sal, Alcochete, Aljezur, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Arronches, Barrancos, Barreiro, Beja, Benavente, Borba, Campo Maior, Castro Verde, Coruche, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Ferreira Do Alentejo, Grândola, Lagoa, Lagos, Mértola, Moita, Monchique, Monforte, Montemor-O-Novo, Montijo, Moura, Mourão, Odemira, Ourique, Palmela, Portel, Portimão, Redondo, Reguengos De Monsaraz, Santiago Do Cacém, Seixal, Serpa, Sesimbra, Setúbal, Silves, Sines, Vendas Novas, Viana Do Alentejo, Vidigueira, Vila Viçosa.